O DISTRICTO DE AVEIRO

PUBLICA-SE A'S TERÇAS E SEXTAS FEIRAS.

Preços: (com estampilha)
Anno, 3$540 réis — Semestre, 1$770 réis — Trimestre, 935 réis.

Subscreve-se e vende-se unicamente no escriptorio da administração, rua Direita n.º 24. — Publicações de interesse particular, são pagas—Folha avulsa, 40 réis—Annuncios, 20 réis por linha—Correspondencia não franqueada, não será recebida —Artigos mandados a' redacção, sejam ou não publicados, não serão restituidos.

Preços: (sem estampilha)
Anno, 3$000 réis—Semestre, 1$500 réis—Trimestre, 800 réis.

NUMERO 232 | **TERÇA-FEIRA 29 DE SETEMBRO DE 1863** | **TERCEIRO ANNO**

MUSEU AVEIRO BIBLIOTECA

AVEIRO

O novo regulamento dos lyceus tem soffrido censuras que, a nosso ver, são pouco justas. Sem tentarmos sustentar que elle seja uma obra isenta de reparos, diremos, com tudo, que preveniu a maior parte dos inconvenientes que se notavam no anterior, principalmente com relação aos lyceus de 2.ª classe.

Criticar um regulamento dos lyceus é obra ao alcance de todos; propôr-lhe as mais convenientes modificações não será facil.

Alargar a esphera das disciplinas que se professam nos lyceus d'acordo com as exigencias da época, augmentando o numero de annos do curso dos mesmos, e igualmente creando cadeiras novas, custa pouco.

Combinar o plano de estudos de modo que, no mesmo numero d'annos, e com as mesmas despezas para o estado, se ensinem todas as disciplinas precisas para os estudos superiores, e isto com a extensão e aproveitamento conveniente é trabalho espinhoso, que difficilmente pode sahir perfeito sem o estudo practico de muitos annos.

Se ampliarem as disciplinas do curso dos lyceus, destribuindo pelas cadeiras já creadas novas materias, ha de forçosamente acontecer, que querendo estudar todas, não se estudarão nenhumas.

Crear mais cadeiras nos lyceus afim de por ellas destribuir as materias que pejam as já existentes, sem augmento do numero d'annos do curso, produz o mesmo resultado. Augmentar os annos de estudo nos lyceus, é difficultar a instrucção superior com reconhecido prejuizo para a sociedade.

Já se vê pois, que seguir vereda entre estes dois escolhos sem naufragar em algum d'elles não será facil, nem tão pouco ficar ao abrigo da critica, ou filha de paixões politicas, e por isso reprehensivel, ou dependente do desejo sofrego de chegar logo á perfeição, o qual nos ultimos tempos se tem apoderado de nós, e neste caso louvavel e justa.

As vantagens que o novo regulamento ha de produzir nos lyceus de segunda ordem são palpaveis — felicitamol-as porque neste caso está o lyceu d'Aveiro a que desejamos todo o melhoramento possivel.

O ensino do 2.º e 3.º annos de portuguez, que d'aqui em diante vae ser ensinado em separado do 1.º, e por um outro professor, facilita aos alumnos o poderem habilitar-se para os exames, sem recorrerem a lições particulares, e ao mesmo tempo dá logar a que o professor de latim e latinidade possa ensinar com proveito.

Com o antigo regulamento a grammatica e lingua portugueza e a grammatica latina e latinidade eram professadas em dias alternados; e como se poderia com tres lições por semana e em vinte e um mezes uteis (que a tanto se reduzem os tres annos) ensinar latim e latinidade?

Difficilmente.

Vêmos porém remediado este inconveniente grave que tem affectado os resultados do lyceu d'Aveiro. O professor de latim dará no seguinte anno lectivo uma hora de portuguez do 1.º anno, e duas de latim, todos os dias uteis. Assim pode e deve ensinar com proveito.

Egual beneficio temos a esperar com relação ao ensino de mathematica elementar. Esta disciplina bastante difficil, impossivel mesmo para os que não tem uma intelligencia desenvolvida, e que era até aqui professada em dias alternados tres por semana, vae d'aqui em diante ser todos os dias em curso biennal, e foi além d'isto simplificada convenientemente.

As lições de arithmetica, e geometria plana e suas applicações mais usuaes que vão ser dadas em separado das de mathematica elementar e que até aqui o eram conjunctamente, constituem uma modificação de grande alcance.

O desenho linear que não era exigido até aqui ser-o-ha tambem nos annos seguintes como preparatorio para a geometria. Já se vê que esta aula que até aqui era quasi inutil, deve tornar-se proveitosa.

A logica tambem soffreu alteração favoravel; de lições alternadas em que era ensinada, passa a ser-o todos os dias em curso biennal.

Estas modificações que o novo regulamento determina, suppomos que devem remover os inconvenientes que se tem dado no lyceu d'Aveiro, e que tem diminuido a frequencia d'aquelle estabelecimento, o primeiro de Portugal no seu material. Não podemos por isso deixar de recebel-o de braços abertos.

A camara municipal de Aveiro foi asperamente censurada pelo jornal de que é proprietario o sr. presidente!

Diz elle no n.º 1166 «A camara tem mandado limpar as ruas da cidade onde o transito quasi se achava interrompido pela aglomeração de madeiras, d'entulhos e até d'objectos immundos.

Convem que providenceie sobre a conservação do estado de limpeza em que agora se acham; e convem mais que os proprietarios não abusem, lançando aguas e residuos immundos para as ruas fazendo d'ellas um perfeito quinteiro de lavrador. E' urgente que todos cumpram o seu dever.»

Se esta declaração fosse nossa não faltariam injurias e improperios para nos taxar de parciaes e menos exactos; mas foi o «Campeão das Provincias» quem nestas poucas linhas, disse com verdade e imparcialidade o que tem sido a actual vereação. E' forçoso admittir este testemunho que é d'amigos e correligionarios politicos.

Tambem nós, d'esta vez, damos inteiro credito ao «Campeão», e vamos mostrar as consequencias dos seus principios.

A actual vereação tem a gerencia dos negocios do municipio desde janeiro de 1860, e desde esta epoca até setembro deste anno, não cuidou da limpeza da cidade! tolerando que as ruas fossem quasi interrompidas com madeiras, entulhos, e objectos immundos. Convem (no fim do 2.º biennio) que a camara providenceie sobre a conservação do estado de limpeza.

Ora é evidente que uma camara que tolerou que as ruas da cidade se obstruissem de materias immundas, e nada providenciou ácerca da limpeza da cidade, está avaliada e definida. Ou ella descurou a limpeza d'Aveiro, porque esta terra lhe não merece a consideração precisa para exigir a applicação e observação dos accordãos; ou não teve até este anno força para compellir os seus amigos e compadres a respeitarem a lei. No primeiro caso a actual camara é inepta; no segundo incapaz.

Escolha pois como lhe aprouver, e dê parte, para a tratarmos convenientemente.

Tolerar que as ruas da cidade se obstruam a ponto de quasi impedir o transito, e isto de mais com objectos immundos, é sem duvida um crime grave de que esta vereação não pode ser absolvida, mas desgraçadamente não é o unico que tem commettido.

Pouco vale a lei perante a vontade da camara de Aveiro. Manda aquella que as obras municipaes dadas de empreitada sejam postas em arrematação; resiste esta e justa com os amigos como muito bem lhe parece sem se certificar de que ninguem mais as faria mais baratas ou melhores.

O gradeamento do passeio de S. Antonio dizem que está incommendado e justo sem previos avisos e arrematação.

Não basta a inconveniencia da obra que aos olhos de todos é um verdadeiro desperdicio senão de mais contratar-se amigavelmente sem as condicções da lei.

Cada biennio um desperdicio de vulto. No de 60 a 61 a malhada que feita á tres annos só ha pouco começa a servir e não tardará a ficar destruida e inutil—seis contos de réis lançados á agua!

De 62 a 63 o passeio de S. Antonio que por falta de condicções não pode nunca passar d'uma alameda a qual se preparava com alguns centos de mil réis, — segundo desperdicio que não pode ser inferior ao primeiro.

Assim é em tudo. Os melhoramentos preferem-se segundo a vontade do presidente da camara; as obras começam se com toda a leviandade e sustentam se por capricho, e as verdadeiras necessidades despresam-se.

A carta do sr. Elias Pereira, publicada no ultimo número do «Campeão», envolvendo me na questão da amputação a que fui quasi estranho revela uma má vontade que não posso deixar passar sem correctivo. Mas primeiro que tudo cumpre-me restabelecer os factos.

Vi um dia uma doente em companhia e a pedido do meu amigo e collega José Maria Pacheco, e concordei com elle na necessidade da amputação que elle lhe propunha, e esperava fazer como assistente.

Passados dias soube que estava marcado dia para a operação e que era o sr. Elias o destinado como operador. Admirei que o sr. Elias, sem as considerações que todos guardamos para os collegas, solicitasse ou mesmo acceitasse um logar que só pertencia ao sr. Pacheco e de modo nenhum a elle, mas não indaguei a rasão d'isso.

Dois dias antes da operação disse-me o meu amigo e tambem collega Chrispiniano que comparecesse á operação; e eu, para me não metter e tomar logar que podia ser lucrativo a algum dos meus collegas; disse-lhe que comparecia, mas como expectador e com a declaração de nada receber.

No dia seguinte vendo a um amigo promover uma subscripção para as despezas da amputação disse, que me custava, que se pedisse para pagar a quem, em casos de falta de meios, deve ter caridade, por isso que estava prompto a fazer a operação de graça se porventura a familia da operanda não tinha meios para pagar ao sr. Elias Pereira.

A minha proposta não foi acceite e a operação foi feita pelo sr. Elias com a mestria que elle inculca com tanta vaidade e falta de senso!!

Seguiu-se a declaração de todos os facultativos d'Aveiro de que nada receberiam pelos seus trabalhos operarios, e eu havia esquecido a operação como um acto de tão pouca monta como é a amputação d'uma perna, quando o sr. Chrispiniano me disse que o sr. Elias Pereira pedia 10 libras pelos seus trabalhos, e a mãe da operada ia vender umas casas que tem, seu unico patrimonio.

Prometti desde logo abrir a minha bolsa para satisfazer á ambição duas vezes sordida do sr. Elias — sordida, porque em caso nenhum devia pedir dinheiro depois de haver consentido que n'este jornal se declarasse que a operação tinha sido feita de graça — sordida, porque com a mira no interesse não devia tomar o logar d'operador que, segundo as praxes usadas entre nós, pertencia ao sr. José Maria Pacheco.

Subscrevi com quatro mil e quinhentos réis, que ainda estão ao dispôr do sr. Elias, e é esse o meu grande crime — o meu procedimento desleal e hypocritico — é esta a estrada tortuosa que caminhei.

Santo Deus! tantas inconveniencias e provocação após um procedimento que, por honra da classe a que pertenço, sinto partisse do sr. Elias Fernandes Pereira, que, *segundo diz*, quer conservar, na practica, o honrado nome que grangeou na theoria.

Ficarei por aqui e d'uma vez para sempre, menos com relação á insinuação que o sr. Elias emprega, pedindo aos collegas que acautelem as suas ulceras para que não gotejem. Não obstante dar pouca importancia a insinuações tão pedantes, comtudo entendi do meu dever pedir ao sr. Elias que me descubra as minhas ulceras — se o não fizer ficará devidamente alcunhado, e como tal despresado.

Manuel Gonçalves de Figueiredo.

FOLHETIM

PAE CAMARADA

POR

PAULO FÉVAL

Trad. por M. S.

(Continuação do numero 231.)

Mas não poderia do mesmo modo escrever-me de Londres?!

Bandeci-me de novo com Savidan, o qual, além de meu pae e de Grandidier, era o unico que possuia o segredo do que se havia passado. Savidan foi mudo como ha pouco, entretanto deixou escapar este facto—que a bordo do *Congrés*, barco a vapor que trouxera para a Europa meu pae e minha mãe, a sr.ª marqueza e Grandidier eram contados em o numero dos passageiros. Não saberia explicar-lhe como esta circumstancia converteu em quasi certeza a crença, em que eu estava, de que minha mãe vivia em Londres. O que é certo, é que eu não tive senão um desejo: correr a Londres. Ia pôr em execução este projecto, quando veio suspender-me a uma aventura muitissimo romanesca, e de um romanesco extremamente commum, que devia decidir da sorte da minha vida. Eu poderia facilmente passar ávante, minha senhora; mas, em primeiro logar, a aventura é verdadeira; depois parece-me occupar na historia, que prometti a v. ex.ª, um logar providencial. Por que havia eu de sacrificar, n'esta simples narrativa, a verdade pura a um capricho de narrador, ou mesmo a esse tyrano rutineiro, que chamam verisimilhança? Ahi vae pois como se passou o grande, o unico amor da minha mocidade.

De todos os presentes de meu pae, eu somente conservara Black, bello cavallo de sella, comprado no dia immediato ao da minha chegada a casa. Black era meu companheiro e meu amigo! servia-me para domar, por meio da fadiga physica, a angustia de certas horas. Eu tinha renunciado á camaradagem de meu pae. De pressa me desgostáram, e para sempre, as intimidades contraidas n'esse supplicio de enôjo laborioso e incuravel, a que se deu o nome de PRAZER. Restava-me Black. A's vezes, logo de manhã, montava a cavallo, e deixando Pariz pela barreira mais visinha, ia longe, tão longe quanto Black podia levar-me. Raras vezes concedia um olhar a estes deliciosos arrabaldes de Pariz, os quaes Pariz não conhece, limitando, como fará sempre, as suas excursões a certos logares gastos pela multidão, e que elle ama precisamente porque o campo ahi reveste o aspecto de seus passeios, ou dos arvoredos que o circundam. Eu corria por correr, para refrescar a febre que me abrazava as fontes e para socegar a tempestade de meu coração.

Uma vez, no valle de Jony, e não longe do caminho, que conduz de Chevreuse a Versailles, o meu cavallo, estafado ou doente, caiu redondo deante da grade simples e encantadora de uma casa de campo, que eu estava a ponto de admirar. Não era um castello, nem ahi havia parque; mas este gracioso paiz é um jardim perpetuo, e a casa, lançada em meio dos bosques por de traz de uma monta de flores, fazia-me sonhar o socego, o perdão de mim mesmo e o repouso feliz. Block não se magoou muito; eu de mim desconjunctei a perna direita, e fiquei sem sentidos. No momento, em que caí entre-vi a travez da grade dous frescos chapeus de palha entre as flores.

Recobrei os sentidos, como v. ex.ª bem adivinha, em um dos aposentos d'esta casa tão linda e tão feliz. Tinha juncto de mim um homem decente, medico d'aldêa, que fallava com prazer de não sei que espantosa operação, a que tinha esperança de me sujeitar. No vão da minha sacada, pelo qual eu via arvores floridas, trabalhavam duas mulheres, ambas jovens. Uma d'ellas, evidentemente a mais velha, tinha na mão um bordado, mas contemplava-me. A outra lia.

O medico tinha uma enorme cabeça redonda sobre um corpo magro e pequeno. Sua testa saliente e luzidia supportava uns oculos com armação de prata, cujas lentes formavam dois circulos perfeitos a cima das sobrancelhas. Era calvo, e tinha as orelhas de modo desenvolvidas, que excediam em altura o plano do craneo.

— Espere, minha senhora, espere! exclamou elle com ingenuo triumpho; que lhe havia eu dito? Eis que abre os olhos o nosso doente. E' ou não bem manifesto o effeito da posição?

— O doutor é tão bom medico como excellente homem, respondeu uma voz, que soou docemente ao meu ouvido como uma musica querida.

Era a leitora que fallára. A outra continuava a olhar-me em silencio. Eram bellas ambas, posso dizel-o, admiravelmente bellas, e, em meu pensar, deviam de ser duas irmans. A mais velha era uma senhora casada, isso via-se de não sei que encanto grave espalhado sobre a exquisita regularidade de suas feições; a mais nova devia de ser donzella.

Eu estava abatidissimo. Experimentava n'este primeiro momento a sensação do sonho venturoso que se procura prolongar. O sorriso da leitora, que fixava agora sobre mim seus grandes olhos negros, humidos e aveludados, fazia-me bem; eu pensava na poção do doutor: póde beber-se um sorriso? Foi este o primeiro pensamento, que se formulou em mim, e eu perguntei a mim mesmo se estava imbecil ou louco. Eu não tinha, com effeito, acertado com o que havia a ridicularisar n'estes langores poeticos. Mau grado meu, eu comparava este sorriso com o de Estella, que todavia não deixava de ser uma bella e doce menina. A macula original condensava um nevoeiro em torno da sobrinha da sr.ª marqueza, e esta desenvolvia a sua pureza, como um raio do sol espande sua generosa luz. (*Continúa.*)

PARTE OFFICIAL

Ministerio dos negocios do reino

Direcção geral de instrucção publica

3.ª Repartição

(*Continuado do numero antecedente*)

Art. 55.º O requerimento de que trata o artigo antecedente deverá ser feito pelo individuo que se propõe a fazer exame, e auctorisado por seu pae ou pessoa encarregada da sua educação, no caso de elle ser menor. A entrega d'este requerimento com os documentos necessarios deverá ser feita na secretaria do lyceu até ao dia 5 de junho de cada anno.

§ 1.º Os alumnos, á medida que os seus requerimentos forem despachados, pedirão as guias para o pagamento das propinas de matricula respectivas aos exames que pertenderem fazer, e apresentarão na secretaria do lyceu, dentro do praso de tres dias, contados do dia posterior á data do despacho, o conhecimento d'este pagamento.

§ 2.º Até ao dia 12 inclusivé deverão os mesmos alumnos ter assignado no livro competente os termos de admissão aos exames.

§ 3.º D'este livro se extrahirão as relações dos alumnos habilitados para exame, ás quaes serão affixadas até ao dia 15 nos logares do costume. Nas mesmas relações se irão marcando os dias em que os alumnos hão de ser examinados.

§ 4.º As propinas de matricula serão as mesmas que estão determinadas para os alumnos voluntarios.

§ 5.º Considera se ter desistido dos exames requeridos o alumno que não houver satisfeito ás condições prescriptas n'este artigo e seus §§.

Art. 56.º Não poderá ser admittido a exame em qualquer disciplina nenhum alumno, que não esteja incluido nas relações a que se refere o § 3.º do artigo anterior.

Art. 57.º Para se dar regular cumprimento ao disposto no § 1.º do artigo 54.º, todos os directores de collegios e professores, legalmente habilitados, de quaesquer disciplinas que constituem o curso da instrucção secundaria, enviarão impreterivelmente no fim de janeiro e maio de cada anno á auctoridade litteraria competente uma relação de todos os discipulos que frequentam as suas aulas, com a declaração das disciplinas que estudam, do numero de faltas por elles dadas, do seu aproveitamento, da sua moralidade e educação. (Artigo 86.º do citado decreto.)

Art. 58.º Na ordem e precedencia d'estes exames se observarão as regras prescriptas, para os alumnos voluntarios, no artigo 37.º

Art. 59.º O processo d'estes exames, quanto ás provas a que os alumnos têem de satisfazer e ao seu julgamento, será o mesmo que se acha determinado para os alumnos dos lyceus em tudo que lhes for applicavel.

§ unico. As provas escriptas porém hão de comprehender dois pontos; o tempo concedido para a execução d'estas provas poderá ser de duas horas.

CAPITULO VIII

Dos premios

Art. 60.º Para cada uma das disciplinas que formam o curso dos lyceus haverá um premio. Nos lyceus em que se ensinarem outras disciplinas alem das designadas no artigo 2.º d'este regulamento, haverá para cada uma d'ellas tambem um premio.

Art. 61.º Os premios serão obras approvadas pelo conselho geral de instrucção publica, que tratem das disciplinas que se ensinam nos lyceus.

Art. 62.º Acabados os exames annuaes, os conselhos dos lyceus celebrarão uma sessão para escolherem d'entre os alumnos aquelles que são dignos de premio.

Art. 63.º Para um alumno poder ser proposto para premio em uma disciplina, é preciso que pertença á classe de ordinario, que tenha obtido a qualificação de *bom* nos tres exames de *frequencia* d'essa disciplina, que no exame *parcial*, tendo-o havido, tenha sido approvado com *louvor* e que no exame final tenha obtido esta mesma qualificação.

Art. 64.º O conselho, tendo em vista as notas da frequencia e a graduação obtida no exame, fará uma relação, por ordem do merito, dos alumnos habilitados para premio e votará successivamente, pela ordem em que elles se acharem relacionados, se esses candidatos são ou não dignos d'esta distincção honorifica.

§ 1. Estas votações serão feitas por numeros de 10 a 20, lançando cada votante um numero que exprima a sua opinião sobre o merito relativo dos candidatos; far-se-ha depois a somma dos valores obtidos por cada um d'elles, e tomar-se-ha a media d'esses valores.

§ 2. Só serão reputados dignos de distincção honorifica os alumnos que n'esta votação obtiverem mais de 15 valores.

§ 3. O que obtiver maior valor terá o premio. O que obtiver valor immediato será julgado digno de *accessit*.

§ 4. Se houver empate, n'esta votação, entre dois ou mais candidatos, será preferido aquelle que tiver melhores informações annuaes, que para este fim serão sejeitas á revisão.

Art. 65. Aos alumnos que forem premiados, e aos que o conselho do lyceu julgar dignos de *accessit* passar-se ha gratuitamente o diploma d'estas honrosas distincções.

Art. 66. Os nomes dos alumnos premiados serão publicados na folha official do governo.

CAPITULO IX

Das penas

Art. 67. As penas disciplinares são:

I A *reprehensão* dada na aula pelo professor;

II A *reprehensão* dada pelo reitor, e mandada ler em todas as aulas;

III A *expulsão* temporaria dos lyceus;

IV A *expulsão* perpetua.

§ 1. A primeira pena poderá ser imposta pelos professores aos alumnos que se mostrarem negligentes em cumprir os seus deveres litterarios, ou por pequenas irregularidades disciplinares.

§ 2. Quando um alumno mostrar falta de applicação n'um ou maris cursos, ou infringir alguma regra importante da disciplina dos lyceus, o reitor deverá impor-lhe a segunda pena.

§ 3. A pena de *explusão* de um até tres annos deverá ser infligida pelos conselhos dos lyceus aos alumnos que faltarem frequentemente aos seus deveres escolares, sendo assim pernicioso exemplo de relaxação para os outros alumnos, e aos que offenderem de um modo grave a moral ou a disciplina.

§ 4. A pena de *expulsão* perpetua não poderá ser applicada senão aos alumnos provadamente incorrigiveis, que praticarem actos por tal modo offensivos da moral ou da disciplina, que se julgue indispensavel afasta-los para sempre dos estabelecimentos publicos de instrucção.

§ 5. Para a imposição das penas de *expulsão* seguir-se-ha o processo estabelecido no titulo IV do decreto de 25. de novembro de 1836, no que for applicavel.

§ 6. A pena de *expulsão* perpetua deve ser proposta pelos conselhos dos lyceus, e confirmada pelo governo, ouvido o conselho geral de instrucção publica.

Art. 68. Os alumnos *expulsos* perpetuamente de um lyceu ficam, por esse facto, expulsos de todos os outros lyceus.

§ unico. O governo communicará aos lyceus os nomes dos alumnos a quem for imposta esta pena.

CAPITULO X

Dos estabelecimentos auxiliares do ensino

Art. 69. Haverá nos cinco lyceus de 1.ª classe uma bibliotheca, um gabinete de physica, um laboratorio chimico e uma collecção de objectos de historia natural e instrumentos de planimetria. (Decreto de 17 de novembro de 1836, artigos 67. e 68.)

Art. 70. A bibliotheca será formada dos livros que os conselhos dos lyceus escolherem comprehendendo as obras litterarias ou scientificas, approvadas pelo conselho geral de instrucção publica. Das obras que forem necessarias para o serviço das aulas e dos exames poderá na bibliotheca haver dois ou mais exemplares.

Art. 71. A bibliotheca terá os livros methodicamente classificados, e d'estes se fará um catalogo para serviço da bibliotheca, e outro será remettido á direcção geral de instrucção publica.

§ unico. No fim de cada anno lectivo o reitor do lyceu enviará á mesma direcção geral uma relação dos livros adquiridos de novo pela respectiva bibliotheca.

Art. 72. Nenhum livro poderá saír da bibliotheca senão para serviço das aulas e dos exames, sob responsabilidade dos professores que os requesitarem, e deverá ser restituido á bibliotheca logo que termine o serviço.

Art. 73. A bibliotheca estará aberta de manhã e de tarde nos dias lectivos, e nos outros que o conselho determinar.

Art. 74. Um dos professores nomeado pelo governo será o bibliothecario, que terá a seu cargo vigiar pela conservação e successivo augmento da livraria, e pela execução de tudo o que fica determinado nos artigos precedentes.

§ unico. Um official nomeado pelo governo fará o serviço de bibliothecario. (Decreto citado, artigo 67., § 1.)

Art. 75. O gabinete de physica compor-se ha dos instrumentos, apparelhos e machinas indispensaveis para o ensino.

Art. 76. O laboratorio terá uma collecção dos principaes productos chimicos, dos reagentes, e dos apparelhos indispensaveis para as experiencias do curso elementar de chimica.

Art. 77. Nos lyceus formar-se-ha um pequeno museu de historia natural, que satisfaça, quanto for possivel, ás necessidades do ensino.

§ unico. A conservação d'este museu, assim como do laboratorio chimico e do gabinete de physica, será confiada ao professor de physica, chimica e introducção á historia natural, que terá para este serviço um guarda nomeado pelo governo. (Decreto citado, artigo 68., § 1.)

Art. 78. Nos lyceus de 2.ª classe estes estabelecimentos auxiliares do ensino serão creados á medida que se for reconhecendo a sua necessidade, e que os fundos destinados para a instrucção secundaria o permittirem,

SECÇÃO II

Da administração e dos funccionarios dos lyceus

CAPITULO I

Dos conselhos

Art. 79. Em cada lyceu os professores assim proprietarios como substitutos formarão um conselho, o qual será presidido pelo reitor ou, na sua falta, pelo mais antigo dos professores proprietarios.

Art. 80. Para funccionarem os conselhos é preciso que se reuna a maioria dos membros que os compõem.

Art. 81 Todos os negocios serão resolvidos segundo o voto da maioria dos membros, que se acharem presentes na occasião em que esses negocios forem sujeitos aos conselhos. Em caso de impate, decide o presidente.

§ unico. Em todos os assumptos que involverem interesses pessoaes a votação será por escrutinio secreto.

Art. 82. Os conselhos dos lyceus celebrarão todos os annos as seguintes sessões ordinarias:

Uma sessão no primeiro dia, não feriado, do mez de outubro, para distribuição dos premios e abertura dos cursos;

Uma sessão na primeira quinta feira de cada mez que for livre de exercicios de aula, para tomar contas das faltas dos professores e dos documentos justificativos d'essas faltas, e de todas as notas e informações, tanto dos professores, como dos outros empregados dos lyceus, a respeito do comportamento dos alumnos;

As sessões que forem precisas para formar a lista dos compendios e mais livros escolares para o ensino das diversas disciplinas no anno lectivo seguinte, a qual lista será enviada ao governo, pela direcção geral de instrucção publica, até ao dia 31 de dezembro de cada anno;

Outra sessão no dia 16 de junho, para se determinar a ordem e distribuir os jurys dos exames, e para formar as relações dos alumnos habilitados, com todas as informações exigidas no artigo 32.;

Uma sessão, acabados os exames, para conferir premios aos alumnos que d'elles forem dignos, pelo modo prescripto no capitulo 8.º d'este regulamento;

Outra sessão, logo em seguida, para tomar conta das despezas feitas durante o anno com os estabelecimentos, expediente, guarda e conservação do edificio dos respectivos lyceus; para fazer o orçamento das despezas do anno lectivo immediato, que será remettido ao ministerio do reino; e bem assim para regular o horario das aulas no anno lectivo seguinte, tendo sempre em vista a continuidade d'ellas, e que possam aproveitar ao maior numero de alumnos.

Art. 83. Alem das sessões ordinarias determinadas no artigo antecedente, e destinadas para os fins n'esse artigo designados, os conselhos celebrarão sessões extraordinarias para tratarem dos objectos seguintes:

I Approvar os pontos que hão de ser apresentados ao conselho geral de instrucção publica, nos termos do artigo 45., § 1.;

II Fazer os regulamentos internos que forem necessarios para a disciplina e organisação litteraria e economica, e para qualquer outro trabalho extraordinario que as conveniencias do serviço publico exigerem;

III Applicar a pena de *expulsão temporaria*, e porpôr a de *expulsão perpetua*.

Art. 84. As sessões dos conselhos dos lyceus serão sempre celebradas em dias e horas que não prejudiquem o exercicio das aulas.

CAPITULO II

Do reitor

Art. 85. O reitor é o chefe do lyceu, e como tal incumbe-lhe:

I Presidir ás sessões do conselho;

II Exercer inspecção sobre todos os funccionarios e estabelecimentos do lyceu;

III Corresponder-se com o director geral da instrucção publica, para todos os negocios que dependam da resolução do governo;

IV Assignar todos os diplomas, titulos e mais papeis officiaes dos lyceus;

V Dar execução ás ordens do governo e resoluções do conselho;

VI Fazer annualmente um relatorio do estado litterario e economico do lyceu, instruido com todos os documentos necessarios e com a synopse das resoluções do conselho no anno lectivo findo, o qual relatorio enviará á direcção geral de instrucção publica até o fim de setembro de cada anno.

VII Presidir aos exames nos concursos dos candidatos ao magisterio de instrucção secundaria e primaria, e nomear os professores que hão de formar o jury d'esses exames.

Art. 86. Na falta do reitor, fará as suas vezes o professor proprietario mais antigo.

CAPITULO III

Dos professores

Art. 87. Haverá nos lyceus professores proprietarios e substitutos, segundo o que se acha disposto nos artigos 57. e 58. do decreto de 20 de setembro de 1844.

§ unico. Um regulamento especial fixará o systema e as habilitações para o concurso.

Art. 88. Os deveres dos professores são:

I Reger regularmente os seus cursos;

II Cuidar com solicitude nos progressos litterarios e no aperfeiçoamento da educação dos alumnos, e manter a disciplina na respectiva aula, nos termos do titulo 2.º do decreto de 25 de novembro de 1839;

III Comparecer nos conselhos, e ahi tomar parte nas discussões e votações;

IV Examinar os alumnos, segundo as disposições dos capitulos 6 e 7 d'este regulamento.

V Dar mensalmente ao reitor informações do comportamento e aproveitamento dos alumnos, pela fórma que for determinada em regulamento especial;

VI Ministrar ao reitor todos os esclarecimentos necessarios para a redacção do relatorio annual;

VII Fazer parte do jury dos exames nos concursos dos candidatos ao magisterio da instrucção secundaria e primaria.

Art. 89. Aos professores só serão abonadas, sem desconto nos seus vencimentos, as faltas que por motivo de molestia, serviço em côrtes, commissão do governo, ou como jurados, forem legalmente justificadas em todo o anno lectivo.

§ 1. Para este effeito são igualmente consideradas as faltas, quer sejam ás aulas, quer ás sessões do conselho ou qualquer outro serviço escolar.

§ 2. Haverá um livro em que os professores dos lyceus designarão em cada dia lectivo o serviço que tiveram.

Art. 90. Quando o professor estiver legalmente impossibilitado de reger a cadeira participal-o-ha ao reitor.

Art. 91. São applicaveis aos professores dos lyceus as disposições do § unico do artigo 5. da lei de 17 d'agosto de 1853.

(*Continua.*)

CORRESPONDENCIAS

Sr. redactor.

Praia de Espinho 23 de setembro de 1863.

O meu caracter melindroso obriga-me a pedir-lhe que se digne declarar no seu mui accreditado jornal, se já em algum tempo eu escrivi para elle, e mui especialmente se é minha a correspondencia, assignada por—Nicolau da Maia—e inserta em o n.º 224 do seu jornal, e a que allude uma correspondencia do «Campeão» publicada em o n.º 1168.

E satisfeito que isto seja, rogo-lhe em seguida o favor da publicação da carta, que n'esta data envio ao seu collega do «Campeão,» e que abaixo transcrevo.

Para eu ter a certeza que v. me relevará o encommodo que lhe causo não preciso mais do que saber, como sei que v. é cavalheiro, e por tal avaliará devidamente as causas do meu proceder.

Com a publicação d'esta, e da carta referida que dirijo ao «Campeão,» em muito obrigará a quem tem a honra de ser com toda a consideração.

De v. etc.

Manoel Augusto Correia Bandeira.

(Segue-se o reconhecimento do tabellião.)

Sr. redactor do Campeão.

Praia de Espinho 23 de setembro de 1863.

Em o numero 1168 do seu mui lido jornal deparei com uma correspondencia da Feira, em que se pretende, que sou o auctor d'uma outra publicada no «Districto d'Aveiro,» e assignada por Nicolau da Maia. A' bondade e cavalheirismo da redacção do «Districto d'Aveiro» encarreguei eu, e agora pertence, o declarar, se, sim ou não, sou o auctor da alludida correspondencia.

Nada pois tenho com isto; a mim só me cabe o declarar franca e lealmente a v. s.ª e ao publico, d'uma vez para sempre, que, se um dia por mim ou por outrem, me envolver em questões de imprensa, o que eu escrever será firmado com o meu nome porque a coragem que vem da verdade e da fé não me deixa receiar a responsabilidade do que digo ou escrevo.

A's grosseiras allusões, que me faz o seu correspondente, não respondo, porque tenho de costume não encetar conversa com os mascaras, nem deter-me com ellas; e um correspondente, que occulta o seu nome, é um mascara, a que não respondo, por que ignorando com quem tracto, receio descer muito abaixo da educação que recebi.

Espero que v. s.ª não se negará á publicação d'estas linhas, e que acreditará na consideração com que sou.

De v. s.ª etc.

Manoel Augusto Correia Bandeira

(Segue-se o reconhecimento do tabellião.)

EXTERIOR

Extraimos o seguinte dos jornaes estrangeiros:

Breslau 18.—Os insurgentes bateram se com vantagem em Latomyr. Houve um combate perto de Lesk; ainda se não sabe o resultado, mas os russos pediram reforços. O chefe da policia russa Baranowski, foi assassinado em Varsovia.

Vienna 18.—A camara de deputados pronunciou a liderdade de Roganwki. O ministro da justiça deu ordem telegraphica para que o soltassem.

Pariz 18.—Drouyn de Lhuis recebeu hoje solemnemente os embaixadores annamitas.

Pariz 20.—O «Moniteur» publica hoje a resposta do principe Gortschakoff á nota franceza. Esta resposta é identica á que foi remettida para Inglaterra, e accrescenta que o governo russo nunca admitirá discussão ácerca das antigas provincias polacas, que estão fóra das estipulações de 1815,

Tambem se publicou o memurandum que acompanha o despacho.

O general Forey ficou no Mexico.

Nova-York 11.—A artilheria federal domina completamente a cidade de Charlestown. Os confederados evacuaram Morrison. O bombardeamento é continuado.

S. Petersburgo, 26.—O Czar abriu a Dieta da Finlandia. No seu discurso disse que havia recursos sufficientes, e não se fará mais emprestimo algum sem participação dos estados, salvo casos imprevistos, e que apresentará projectos de leis sobre extensão dos privilegios, reservando para si a iniciativa de modificações fundamentaes.

Breslau, 20.—O cofre territorial de Varsovia foi desfalcado pelo pagamento duplicado de duzentos mil francos em coupons que havia já pago.

Hamburgo, 20.—Estão construindo em S. Petersburgo onze canhoneiras de couraça com torres.

Berlin, 20.—Escrevem de Varsovia que o marquez Wielopolsky alcançou uma licença illimitada para sahir para o estrangeiro e foi dispensado do cargo de governador civil e presidente do conselho d'estado.

Relativamente á guerra americana lê-se no «Times» o seguinte:

«Qualquer que seja a sorte de Charlestown, a sua defeza figurará entre os factos mais brilhantes da luta actual.

«Derrocado o forte Sumpter continúa a resistir, o general Beauregard parece resolvido a conserval-o até ao fim; a sua intenção é aproveital-o no caso que os federaes consigam entrar no porto.

«Considerando se a sua posse tão importante, não se concebe como os unionistas cessaram de bombardeal-o; ainda que não podendo já no estado em que se acha prestar auxilio a seu companheiro o forte Wagner, o que pertende agora o general Gilmore é apoderar-se d'este ultimo. O ataque do dia 26 foi infructuoso; os federaes estavam a 400 varas das obras e trabalhavam nas trincheiras; dizia-se que as operações eram demasiado lentas; notava-se certa impaciencia nos sitiadores; e nós cremos que se Charlestown resistir um pouco tempo mais, o sitio será abandonado por este anno. Similhante resultado compensaria algum tanto os revezes que ha tempo a esta parte tem soffrido os separatistas.

«Dos demais pontos onde se representa o grande drama americano não se tem sabido cousas notaveis.

«Ao oeste do Mississipi as operações proseguem com actividade. Cada partido parece ter uma força formidavel no Arkansag, e empenhou-se um ferido combate pela posse da capital Little Rock, que hoje está em poder dos confederados.

«Falla-se de novos movimentos das tropas de Banks e de Grant; diz-se que os seus corpos marcham sobre Mobila ao passo que o almirante Narragut cooperará para o mesmo fim com sua esquadra.

«Sem embargo disso, não julgamos os federaes em posição de distrair as forças necessarias para tal empreza.

«Segundo as ultimas noticias os confederados podem guarnecer a linha do caminho de ferro que passa por Jackson desde Wicksburgo a Meridian; ali a guerra está suspensa aguardando reforços.

«Os movimentos dos dois grandes exercitos confederados da Virginia e Tennessce continuam sumidos na obscuridade, tanto que os proprios federaes esperam importantes operações de um e de outro.

«Diz-se que Rosencranz passára o Tennessee sem opposição, e circulam de novo rumores de que os confederados se acham em Roma (Georgia). Os indicios são de que pensam defender a interessante posição de Chattanoga até á ultima extremidade. Tão pouco o general Lee permanece inactivo, uma vez que as suas tropas fechem a passagem ao general Meade, e quaesquer que sejam os seus planos os federaes não tem conseguido averigual-os.

«As noticias politicas são, não obstante, as de maior interesse. A carta do presidende Licoln á convenção republicana de Nová-York é escripta em differente tom do que costumamos ver nas communicações de mr. Seward. E' notavel que no momento mais prospero da guerra quando cada dia se espera a noticia de render-se Charlestown, o presidente se exprima em taes termos. Mr. Lincoln conhece muito bem que certos como estão Jefferson Davis e os que o rodeiam de que o triumpho dos federaes consumará a sua ruina e talvez lhes custe a vida, porão da sua parte todo o empenho de que são capazes para que o povo do sul peleje até ao fim; e neste conceito, sem duvida, declara que não é possivel nenhum compromisso para concluir a guerra.

«Trata-se, pois, de uma guerra de conquista, levada ao cabo a todo o transe e succeda o que succeder; porém, suppondo que os federaes logrem acabar com o ultimo soldado do sul, que fará então o presidente Lincoln? Que determinação tomará a respeito dos infelizes que sobreviverem, e da grande massa de negros desamparados?»

As noticias de Nova-York, do sitio de Charlestown, e de que o ministro da fazenda de Washington ia contractar um emprestimo de 50 milhões de duros, deram em resultado a subida do ouro a 11 por cento. (*Conservador.*)

E' falsa a noticia de que o novo rei dos hellenos renunciasse aos direitos que poderia ter á corôa de Dinamarca.

O que fez foi consentir que seu irmão mais novo o principe Valdemar reine antes d'elle, se chegar a dar-se esse caso; mas reservando sempre o direito a occupar o throno dinamarquez, se aquelle principe fallecer sem successão masculina. (*Idem.*)

A princeza Luiza de Dinamarca deve brevemente ir a Inglaterra visitar sua filha a princeza de Galles. O principe Christiano tambem irá depois reunir-se a sua augusta esposa. N'essa occasião tambem deve achar-se na Gran-Bretanha o rei Guilherme da Grecia para se despedir de seus paes e irmã. (*Idem.*)

A «Gazeta d'Augsburgo» diz que o congresso de economistas havia votado a aceitação do tractado de commercio franco-prussiano, pronunciando-se na mesma occasião pela reforma de Zolverein. (*Idem.*)

A camara dos deputados de Vienna pronunciou-se pela soltura immediata do deputado Rogawski; e em vista desta decisão, o ministro da justiça expedia ordem telegraphica para Lemberg a fim de que fosse posto em liberdade.

A «Presse» de Vienna de 17 exprime-se assim no seu artigo de fundo:

«A Russia, accusada pela diplomacia, rompe toda a discussão, visto que a prolongação do debate não poderia conduzir a resultado algum. Depois de haver desbaratado a diplomacia em toda a linha, a Russia consummará a sua obra de algoz, deixando aos outros toda a liberdade de escrever notas, se ainda tiverem essa vontade. No começo da insurreição dizia-se que se as exhortações fossem repellidas, os actos seguir-se lhe iam de perto, agora aprasa-se para a primavera a esperança de soccorrer uma nação agonisante. Isto assimilha-se a uma ironia.»

A folha de Vienna conclue que o meio unico, digno e efficaz seria occupar a Polonia em nome da Europa; de outro modo, a responsabilidade das potencias será grande.

O «Abendblatt» affirma que a nova resposta do principe Gortschakoff é altiva e até provocadora.

Lê se na «Gazeta de Breslau» que os insurgentes obtiveram uma vantagem notavel em Lutomyr, proximo de Kalisch. Os russos tinham quatro companhias de infanteria, dois esquadrões e duas peças de artilheria. O exito do combate dado junto a Lask ainda não era conhecido; sabe-se tão sómente que os russos haviam pedido reforços de Kalisch. O chefe da policia russa Baranowski tinha sido apunhalado em Varsovia.

O «Morning-Post» de 18 approva muito a extradicção dos cinco bandoleiros reaccionarios pela França. Esta folha ingleza diz que Roma vendo os seus cinco protegidos entregues á Italia, para serem julgados como ladrões e assissinos, soffreu uma derrota moral em comparação da qual a do general Lamoriciere em Castelfidardo póde ser considerada como victoria.

(*Revolução de Setembro.*)

NOTICIARIO

El-rei D. Fernando em Bruxellas — A «Independencia Belga» conta nos seguintes termos a chegada do senhor D. Fernando á capital da Belgica:

O rei dos belgas chegou de Lacken ao palacio de Bruxellas no dia 13 ás 3 horas e meia da tarde.

«S. M. havia sido precedido por SS. AA. RR. e II. a duqueza de Brabante, princeza Carlota, archiduqueza d'Austria, esposa do archiduque Maximiliano, e filha do rei Leopoldo.

Ás 4 horas, as carruagens da côrte, com os criados vestidos de grande gala, chegaram á entrada da estação do caminho de ferro do norte para esperar ahi o rei de Portugal e a sua comitiva que chegava de Hollanda.

O ministro de Portugal em Bruxellas foi esperar el rei.

No palacio estavam preparados aposentos para o real visitante.

Logo que S. M. descance dos incommodos da viagem, haverá grande jantar na côrte.

Eram 4 horas e 45 minutos quando o senhor D. Fernando de Portugal chegou á estação do norte, onde foi recebido pelo duque de Brabante e pelo conde de Flandres. O augusto viajante foi immediatamente conduzido e acompanhado ao paço.»

Accrescenta o mesmo jornal que era numerosissima a concorrencia que se agglomerou para ver passar a sympathica figura de el-rei D. Fernando.

Noticias da capital.—A «Revolução de Setembro» refere a seguinte desordem que ultimamente se deu em Lisboa entre os defensores da «ordem»:

N'uma taberna do logar do Limoeiro houve hontem á tarde um episodio curioso e prova a inhabilidade dos individuos que n'elle figuram, para as funcções que exercem.

O dono da taberna, Joaquim Alves Lopes, é cabo de policia da freguezia de S. Thiago. Andando de rixa velha com outros dois cabos da mesma freguezia José Maria Paulo, e Antonio Duarte tiveram todos tres alli uma grande questão em que todos se insultaram, e ameaçaram:

—Está preso á minha ordem, disse o cabo Paulo, ao seu collega Lopes, desembainhando o terçado.

—E se eu lhe não obedecer a você? tornou mui emproado o Lopes.

—Não lhe obedece a elle, mas hade-me obedecer a mim, retorquiu o cabo Duarte. Prendo-o á ordem do sr. regedor!

—Pois estão enganados. Eu é que na minha qualidade de cabo mais antigo os prendo a ambos, á ordem do sr. administrador.

—Pois você é que ha de ir preso! disseram os dois a um tempo.

—Havemos de ver quem vai, concluiu o Lopes, indo chamar um municipal para o ajudar.

Vindo o municipal continuou o dize tu, direi eu.

—Quem deu a voz de preso fui eu.

—Fui eu.

—Fui eu.

—Ah! elle é isso, disse o soldado com o mais feliz desembaraço; pois hão de ir todos presos para ajustarem essas contas diante do regedor.

E pregou com todos tres no quartel dos Loyos.

Fratricidio.—(Do «Tribuno Popular»): Na noite de 6 do corrente mez foi assassinado por Francisco Pinto, por alcunha o *Pardal*, da freguezia de Lobrigos, concelho de Santa Martha, districto de Villa Real, um seu irmão que elle havia convidado para nessa noite ir cear em sua casa, onde tiveram desavenças em que tomou parte a mulher do assassino por nome Rosa, os quaes se evadiram.

Pede-se a captura do fratricida e da mulher —cujos signaes são os seguintes:

Francisco Pinto tem o cabello preto, olhos castanhos, nariz grande, bocca regular, barba preta, côr morena e altura regular.

Rosa tem altura regular, cabello e olhos pretos, côr pallida, bocca grande, rosto comprido e sardo.

Noiva e mãe. — Conta o «Conservador», que n'um d'estes dias celebrava-se em Lyão, na egreja da Redempção, um casamento, quando uma mulher pallida e desgrenhada entrou no templo com uma creança nos braços, e dirigindo-se ao noivo que acabava de receber a benção nupcial exclamou:

—Este filho é teu; és tu que deves cuidar do seu futuro. Ahi t'o deixo.

E saíu deixando junto ao altar a pobre creança.

Todas as pessoas que assistiam a este acto ficaram estupefactos, e a noiva lacrimosa, mas cheia de energia tomou a creança nos braços, e disse beijando-lhe a face:

— Nasceu o meu primeiro filho.

Que cofre de virtudes não é o coração d'esta noiva.

Pantheon real em S. Vicente.—Diz o «Conservador», que o jazigo real de S. Vicente de Fora onde em breve devem ser depositados os preciosos restos do senhor Infante D. João, tem depositados os restos mortaes dos seguintes membros da familia bragantina, segundo se vê da excellente noticia historica, que acaba de publicar o sr. J. M. D. C. Tavares:

Reis.—O senhor D. João IV, nascido em Villa Viçosa a 19 de março de 1604 e fallecido em Lisboa a 6 de novembro de 1656, em magnifico tumulo de pedra.

O senhor D. Affonso VI, nascido em Lisboa a 21 de agosto de 1643 e fallecido em Cintra a 12 de setembro de 1683.

O senhor D. Pedro II, nascido em Lisboa a 26 de abril de 1648 e fallecido em Alcantara, junto a Lisboa, a 9 de dezembro de 1706.

O senhor D. João V, nascido em Lisboa a 22 de outubro de 1689 e fallecido em Lisboa a 31 de julho de 1750.

O senhor D. José I, nascido em Lisboa a 6 de junho de 1714 e fallecido no palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 24 de fevereiro de 1777.

O senhor D. Pedro III, nascido em Lisboa a 5 de julho de 1717 e fallecido no palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 25 de maio de 1786.

O Imperador e Rei o senhor D. João VI, nascido em Queluz a 13 de maio de 1767 e fallecido em Lisboa no palacio da Bemposta a 10 de março de 1826.

O senhor D. Pedro IV, nascido em Queluz a 12 de outubro de 1798 e fallecido, tambem em Queluz, a 24 de setembro de 1834.

O senhor D. Pedro V, nascido em Lisboa a 16 de setembro de 1837 e fallecido no palacio das Necessidades a 11 de novembro de 1861.

Rainhas.—A senhora D. Maria Sophia Isabel de Neuburgo, allemã, nascida em Brevath, no ducado de Juliers, a 6 de agosto de 1666, e fallecida em Lisboa a 4 de agosto de 1699, segunda mulher do senhor D. Pedro II.

A senhora D. Maria Anna de Austria, allemã, nascida em Lintz a 7 de setembro de 1663 e fallecida em Belem a 14 de agosto de 1754, mulher do senhor D. João V.

A Imperatriz Rainha, a senhora D. Carlota Joaquina de Bourbon, castelhana, nascida a 25 de abril de 1775 e fallecida em Queluz a 7 de janeiro de 1838, mulher do senhor D. João VI.

A senhora D. Maria II, nascida no Rio de Janeiro a 4 de abril de 1819 e fallecida no palacio das Necessidades a 15 de novembro de 1853, filha do senhor D. Pedro IV, e mulher do senhor D. Fernando II.

A senhora D. Estephania de Hohenzollern-Sigmaringen, nascida a 15 de julho de 1837 e fallecida a 17 de julho de 1859, mulher do Senhor D. Pedro V.

Principes, Infantas e Infantes fallecidos desde 1653 até 1861.

Filhos do senhor D. João IV.—O Principe D. Theodosio.

A Infanta D. Joanna.

Filhos do senhor D. Pedro II.—O Principe D. João.

O Infante D. Francisco.

O Infante D. Antonio.

A Infanta D. Thereza.

O Infante D. Manuel.

A Infanta D. Francisca.

Filhos do senhor D. João V.—O Principe D. Pedro.

O Infante D. Carlos.

O Infante D. Alexandre.

Filhos do senhor D. José I.—A Infanta D. Maria Francisca Dorothea.

A Infanta D. Maria Francisca Benedicta, viuva do Principe D. José.

Filhos do senhor D. Pedro III.—O Principe D. José.

O Infante D. João (Morto na infancia).

A Infanta D. Maria Clementina.

Filhos do senhor D. João VI.—O Principe D. Antonio (Morto na infancia).

Filhos do senhor D. Fernando II, que Deus guarde.—A Infanta D. Maria (Morta na infancia.)

O Infante D. Leopoldo (Morto na infancia).

A Infanta D. Maria (Morta na infancia).

O Infante D. Eugenio.

O Infante D. Fernando.

O Principe D. Augusto de Leuchtenberg e Santa Cruz, primeiro marido da Rainha a Senhora D. Maria II.

A Princeza D. Amelia de Bragança, filha do senhor D. Pedro IV.

Em uma capella, no claustro, onde jazem as entranhas dos senhores Reis, Principes e Infantes acima referidos, tambem alli jazem, em tumulos de pedra, os Infantes D. Antonio e D. José, filhos naturaes do senhor D. João V, conhecidos pelo titulo de senhores ou meninos de Palhavã. Igualmente (em tumulo de madeira) D. Nuno Alvares Pereira, nascido em 1360 e fallecido em 1432, conde de Barcellos e de Ourem, segundo condestavel do reino de Portugal. E uma pequena arqueta com os restos mortaes de um cavalleiro cruzado, chamado Henrique, natural de Colonia, que veiu á tomada de Lisboa em 1147.

Utilidade das andorinhas.—Diz o «Farmer's Magazine», que o calculo seguinte, é uma prova dos serviços que prestam as andorinhas, e explicam melhor que as superstições, o favor com que são acolhidas em todos os paizes do globo.

Uma andorinha como 900 insectos por dia.

Ora, considerando que cada insecto produz dez gerações por anno, e póde engendrar annualmente por si e seus descendentes 560.960:489 milhões de milhões de insectos, vê se o respeito que deve merecer a andorinha.

Molestia notavel.—Morreu ultimamente em Dresda, capital da Saxonia, um homem que soffria uma molestia extraordinaria, em consequencia de uma dor cruel, durante mais de vinte annos, diz o «Commercio do Porto».

Um dia que brincava com um menino, seu filho unico, no parapeito do caes, o menino caíu tão desgraçadamente, que fendeu o craneo.

O infeliz pae rompeu em gritos de desesperação, depois caíu n'uma especie de somno que se julgou reparador, mas que logo se viu degenerar em um ataque de catalepsia.

Este primeiro accesso de somno durou trez mezes. Todas as manhãs e todas as noites, se lançavam algumas gotas de caldo na bocca do doente, que permanecia estendido sobre o seu leito, com a rigidez da morte, menos a frialdade, e conservava uma respiração tão branda que era apenas perceptivel.

Quando despertou tinha completamente perdido a lembrança do terrivel accidente, que o pozera em tão terrivel estado, e nunca mais fallou de seu filho. E depois, coisa extraordinaria, esteve sem dormir tanto tempo como dormira. Depois tornava a adormecer por muitas vezes, seguido de igual vigilia. Nos vinte annos que lhe durou este estado chegou a ter seis de completo somno, seguido de outro tanto tempo de vigilia.

O estado physico e moral d'este homem ressentia-se naturalmente de uma doença tão extraordinaria. Chegou a uma magreza extrema, e o seu espirito não tinha toda a sua lucidez.

Felizmente a sua posição de fortuna permittia-lhe viver sem trabalhar, porque todo o trabalho, qualquer que fosse, lhe era impossivel.

As unicas distracções que queria ter eram passear um pouco e jogar o dominó.

Durante os seus longos somnos não lhe cresciam nem a barba, nem o cabello, nem as unhas.

Parece que tinha a vida paralisada. E não foi, comtudo, em um d'estes somnos que elle morreu.

Um ataque de apoplexia tirou-lhe a vida ao cabo de um mez de somno.

Tinha cincoenta e trez annos.

Porto suspeito.—Por edital do conselho de saude publica do reino de 21 do corrente foi considerado suspeito de cholera o porto de Pernambuco.

Romaria.—Ante-hontem teve logar a de Nossa Senhora da Saude, na Costa do Prado.

Houve na vespora fogo prezo, illuminação e musica, e no dia da festa, missa cantada, sermão e procissão.

A Costa esteve n'estes dias bastante concorrida, apezar da grande proximidade d'outras romarias á beira-mar; mas é forçoso confessar que em outros annos a concorrencia tem sido muito maior.

Folgou se muito. Nas duas noites, a de domingo e a de segunda-feira, a gente do povo dançou á regalada na arêa e nos palheiros; mas as pessoas de boa sociedade como que andam desconfiando umas das outras; não se reunem nem dançam.

Nos annos anteriores era muito outro o viver da praia.

Foram d'esta cidade uns doze ou quatorze soldados do destacamento aqui estacionado, os quaes, commandados por um sargento e debaixo da direcção do regedor da freguezia d'Ilhavo, fizeram a policia do arraial. A tranquilidade publica não foi sequer levemente alterada.

Quiz fazer espirito. — O noticiarista do «Commercio de Lisboa», porque lêu n'este jornal e no outro da localidade, que, quando foram dados os tiros na habitação do sr. governador civil d'este districto, as balas penetraram no interior do palheiro,—e que o sr. deputado Mendes Leite habitava n'outro, concluiu que em *Aveiro* as primeiras pessoas habitam em palheiros.

De certo o sr. noticiarista não lêu bem, porque se lêsse em ambos os jornaes d'esta cidade veria que os srs. governador civil e Mendes Leite estavam na Costa Nova do Prado; — mas se não sabe que logar é este, dir-lhe-hemos que é uma porção d'edificios de madeira, habitados só na occasião da pesca e dos banhos do mar, em cujas praias são situados. Ora agora, tambem se quer que lhe digamos, não sabemos, porque motivo se dá o nome de palheiros a estes edificios em que não ha palha senão a que estiver dentro d'algum enxergão. Mas cá o uso denomina-os assim. Entendeu agora?

Festividade. — No segundo domingo do proximo mez d'outubro, haverá a funcção do costume a Nossa Senhora da Piedade. Pregam de manhã os revd.os srs. Antonio Nogueira, e de tarde José Pinto Ferrão.

A' noute haverá musica no arraial e fogo do ar.

Sonda da barra. — Foi sondada a d'esta cidade, e acharam-se 4m25 de profundidade na praiamar d'aguas vivas.

CORREIO

Os mares da politica estão em calmaria. Dormem as furias das paixões partidarias. A officialidade da nau do estado, parte vigia o leme, parte banha-se no mar, mas não tão longe que perca o navio de vista. Este todavia vai surdindo, gráças á corrente das ideias reformadore.

Mas basta d'allegria.

Como não ha novidades politicas, voltemo-nos para o que vai per esse mundo, digno ou que possa mencionar-se a nossos leitores.

O «Diario de Lisboa» de 26 do corrente publica o decreto que eleva á cathegoria de provincia independente do governo d'outra qualquer provincia ultramarina a nossa possessão de Timor.

Formará tambem uma comarca, tendo por capital, assim como a provincia, a cidade de de Dilly, elevada a esta cathegoria pelo mesmo decreto.

Terá um governador com dois contos de rs. annuaes, um secretario com sete centos e vinte mil réis, um juiz de direito com um conto de rs. um delegado do procurador da corôa e fazenda com seis centos mil réis, e um escrivão da junta com seis centos mil réis.

O relatorio que precede este decreto dá os considerandos justificativos d'esta medida.

— Dizia-se em Lisboa, no sabbado 25, que o logar vago no tribunal de contas por fallecimento do sr. conselheiro Nogueira Soares seria dado ao sr. Luiz Augusto Martins, official maior da secretaria da fazenda,—e que seria aposentado o sr. barão de Porto de Moz, conselheiro do mesmo tribunal, sendo substituido pelo sr. José Luciano de Castro.

Não sabemos o grau de probabilidade que tem estas noticias.

— Morreu na capital o bem conhecido escriptor Rodrigo Paganino. Era um grande talento, e tinha apenas 28 annos d'edade.

— Já foram convidadas as personagens, que é d'etiqueta reunirem-se no paço, para lhes ser apresentado o principe ou princeza real que S. M. a rainha der á luz, sobre o que tem de ser lavrado o auto de nascimento.

Este nascimento será annunciado por 101 tiros de peça, se for principe, e por 100 se for princeza.

Já foi expedida ordem para que os operarios do arsenal gosem dos 4 feriados do nascimento e baptisado. Parece que, por egualdade de rasão, este regosijo se deve estender a todos os empregados e trabalhadores d'obras publicas sem quebra de salarios.

— Em Lisboa é esperado o celebre *Voador* Leotard, que tem sido a admiração da Europa.

— Ao chegar á estação d'Elvas, um hespanhol deitou a cabeça fóra da carruagem na occasião em que ia passando um outro comboio carregado de vigas. Recebeu na cabeça uma tremenda pancada, pelo que foi recolhido ao hospital da Misericordia. Sirva isto de licção aos outros.

Houve reunião do conselho de ministros, parece que para se tractar da concessão d'alguns titulos e graças por esta occasião do nascimento do principe real.

Entre estas graças conta-se como certo o perdão do sr. Manuel Joaquim Alves Passos, complicado na revolta de Braga, por cujo motivo tem andado desde então homisiado, e a collocação dos officiaes compromettidos pelo mesmo motivo.

Alguem se esforça muito tambem, por que este indulto se estenda aos compromettidos pelo attentado contra as minas do Braçal, mas ha n'isso toda a difficuldade, em rasão de ainda não terem sido julgados. Muito sentiremos que ainda por esta occasião de tanta satisfação e alegria publica, e em que o poder moderador costuma abrir o cofre de suas graças, sobre os infelizes, não possam ser por elle contemplados tres ou quatro homens, que se deixaram imbuir de preconceitos a ponto de commetterem alguns excessos.

—Julga-se fora de duvida que viera de Roma um rescripto sobre provimentos ecclesiasticos, que altera o decreto de 2 de janeiro. O governo negou-lhe o beneplacito, e andou bem.

—Ao sr. Levy Maria Jordão, ajudante do procurador geral da corôa, foram concedidas as honras de capitão de mar e guerra.

—O «Contemporaneo» jornal hespanhol diz que a lei de liberdade d'imprensa vai ser substituida por outra, em que se determina d'um modo succinto e claro os limites em que deve encerrar-se a discussão, sendo amplissimos esses limites e não estando fóra d'elles senão as crenças e instituições fundamentaes da sociedade; que a lei das municipalidade («ayuntamientos») será descentralisadora, liberal, e que a reforma eleitoral e parlamentar se fará pelo modo reclamado pela experiencia, para assegurar á representação nacional esse respeito pela opinião publica que deve constituir a sua maxima força.

—O corpo cathedratico da universidade reuniu-se na sexta feira em claustro pleno para deliberarem sobre o modo de festejar solemnemente o nascimento do principe real. Foi adoptado o programma das festas que tiveram logar por occasião do nascimento do sr. D. Pedro 5.º com pequenas modificações.

—Foi destituido de fundamento o boato que correm de que as nossas relações com a Russia estavam esfriadas, por causa do beneficio que houve na capital a favor das victimas da Polonia, dizendo-se que com a retirada do ministro do Czar, deixaria de haver em Lisboa representante da Russia. Affirma-se que já está nomeado outro.

A ULTIMA HORA

S. M. a Rainha deu hontem á 1 hora da tarde á luz um principe com feliz resultado.

Damos esta noticia com o prazer que merece.

MOVIMENTO DA BARRA D'AVEIRO

Embarcações entradas em 26 de setembro de 1863

PORTO. — Hiate port. «Bragança», m. D. da Rocha, 7 pes. de trip., vazio.
IDEM.— Hiate port. «Cruz 4.º», m. J. da Rocha, 7 pes. de trip., vazio.
IDEM.— Hiate port. «Primavera», m. J. Bernardo, 6 pes. de trip., vazio.
IDEM.— Hiate port. «Lialdade», m. M. F. Pinto, 8 pes. de trip,, vazio.
IDEM.— Rasca port. «Moreira», m. L. Henriques, 6 pes. de trip., vazia.
IDEM.— Rasca port. «Flor d'Aveiro», m. A. J. Diniz, 7 pes. de trip., vazia.
IDEM.— Rasca port. «Correio d'Aveiro», m. J. Simões, 8 pes. de trip., vazia.

Em 27

ESPOZENDE.— Hiate port. «Nova União», m. J. F. Manno, 7 pes. de trip., vazio.
VILLA DO CONDE.— Hiate port. «Deus Sobretudo», m. J. S. Ré, 7 pes. de trip., vazio.
PORTO.— Rasca port. «Senhora do Pilar», m. S. da S. Marques, 5 pes. de trip., 1 passageiro, vazia.

Sahidas

IDEM.— Hiate port. «Novo Atrevido», m. M. Marques, 7 pes. de trip., sal.
IDEM.— Hiate port. «Razoilo 1.º», m. J. Razoilo, 10 pes. de trip., sal.
IDEM.— Hiate port. «Conceição Feliz», m. F. d'Oliveira, 7 pes. de trip., sal.
IDEM.— Hiate port. «Senhora da Conceição», m. M. do N. Moura, 9 pes. de trip., sal.
IDEM.— Hiate port. «Cruz 1.º», m. M. dos S. Chuva, 7 pes. de trip., sal.
IDEM.— Hiate port. «União», m. M. dos S. Chuva, 7 pes. de trip., sal.
IDEM.— Hiate port. «E' Segredo», m. A. N. Ramizote, 8 pes. de trip., sal.
IDEM.— Hiate port., «Silencio», m. J. Nunes, 7 pes. de trip., sal.
IDEM.— Rasca port. «Conceição d'Aveiro», m. F. de Mattos, 10 pes. de trip., sal.
IDEM.—Rasca port. «Annunciação», m. E. Ventura, 7 pes., de trip., sal.

Entrada em 28.

VIANNA. — Hiate port. «D. Luiz I», m. J. C. Gonçalves, 6 pes. de trip., vazio.

ANNUNCIOS

No 1.º do proximo mez d'outubro, vae principiar-se diariamente uma carreira de Aveiro para Estarreja em um barco de tolda.

Será a sua partida d'esta cidade para Estarreja nos domingos, terças-feiras, quintas e sabbados de cada semana ás 9 horas da manhã, — e de Estarreja para Aveiro ás segundas-feiras, quartas e sextas ás 11 horas da manhã, e nos sabbados ás 7 horas da noite.

Preços . . { Dentro da tolda . . 500 rs.
Fóra . . . . . 200 rs.

JOÃO DA SILVA MELLO GUIMARÃES, previne os srs. estudantes do lyceu e aulas particulares que acaba de receber um sortimento de compendios que devem usar-se no proximo anno lectivo, os quaes vende pelo preço das livrarias do Porto e Coimbra.

A' livraria de João da Silva Mello Guimarães, á esquina da rua de Jesus, acaba de chegar um sortimento de livros tanto nacionaes como estrangeiros.

Apresenta grande variedade de romances portuguezes e francezes, dos auctores mais conhecidos..

Tem patentes os catalogos das principaes livrarias do Porto.

E encarrega-se de mandar vir qualquer obra ou livro que se lhe encommende.

OLEO
DE PETROLINE DE 1.ª QUALIDADE, PURIFICADO

Vende-se a 100 rs. o quartilho, na Praça, em casa de Bento José d'Amorim.

BIBLIOTHECA DAS DAMAS

Collecção de romances escolhidos, lendas, contos e narrativas, dedicada ás senhoras portuguezas e brazileiras

(3.ª SERIE)

Publicou-se o 9.º n.º que é o 7.º tomo da JUDIA ERRANTE, continuação do JUDEU ERRANTE, de Eugenio Sue.

Preço para o Porto, 120 réis cada n.º, pagos no acto da entrega, que é feita em casa dos srs. assignantes. Para as provincias, não se tomam assignaturas por menos de 6 ou 12 n.os pagos adiantados, na razão de 150 réis cada um, para serem enviados francos de porte.

Os romances a seguir são os seguintes:—O n.º 10 será a continuação da—JUDIA ERRANTE—seguindo-se-lhe—O MILHAFRE DOS MARES—OS MYSTERIOS DO CARCERE—O CORSARIO NEGRO — OS MYSTERIOS DE PARIS—O JUDEU ERRANTE—e outros de auctores acreditados.

A BIBLIOTHECA DAS DAMAS, assigna-se:

No Porto=rua do Bomjardim n.º 69, deronte da viella da Neta;
Em Lisboa=na loja do sr. Lavado;
Em Coimbra=na loja do sr. José de Mesquita;
Em Braga=na loja do sr. Germano Joaquim Barreto;
Em Vianna, na loja do sr. André Joaquim Pereira;
Em Guimarães=na loja do sr. J. P. Monteiro Girão;
Em Villa Real=na loja do sr. Antonio Custodio da Silva.

O importe das assignaturas, póde ser enviado em estampilhas, ou em cautella do seguro.

PREÇO

12 n.os (francos) . . . . . 1$800
6 » $900

A correspondencia franca de porte ao editor da—BIBLIOTHECA DAS DAMAS—Porto.

Os srs. assignantes do *Archivo Juridico*—gosam a vantagem de poderem haver todos os romances da 1.ª 2.ª series da—BIBLIOTHECA—pelo preço da assignatura, ou 120 rs. cada volume, custando avulso 200 réis.

ECCO ARTISTICO
FOLHA INDUSTRIAL
DEDICADA ÁS CLASSES OPERARIAS

Não se tracta de crear um novo periodico; não se faz aqui pomposo programma.

O titulo que acima se lê indica uma quadra gloriosa para a classe artistica, recorda os beneficios que o homem do trabalho tem colhido directa e indirectamente; e marca a epocha do progresso em que vamos caminhando.

O periodico já está creado; o pragamma é o mesmo periodico.

Se apparecem segundos prospectos, é porque conhecemos, pelo caminho que tomamos, e pelo ponto em que está o progresso artistico, que mais além, mais dous passos ainda, está a felicidade do operario, e que para a sua regeneração, é preciso o auxilio da imprensa. reforçado com a protecção dos nossos artistas mais independentes e mais votados ao progressivo desenvolvimento das nossas industrias.

Mas assim como é precisa a regeneração do operario, tambem é precisa a das differentes industrias do nosso paiz, porque, com quanto já se tenha caminhado muito na estrada do progresso, temos muito mais que caminhar ainda, e para isso se obter, só por meio de continuos estudos, variadas discussões, e reformas estacionarias nas pautas; pelos menos no espaço de dez annos, é que poderemos chegar á meta desejada.

Demais, é preciso que á classe artistica se faça a devida justiça, se lhe dê a importancia que ella merece, porque é d'ella que se compõe uma grande parte da nação.—Não pouparemos esforços para obter a consideração devida, bradando tanto, tanto, até que sejamos attendidos no que justo fôr.

Precisamos de maior numero d'escholas industriaes, e de grande augmento na que existe n'esta cidade; e precisamos de maior egualdade na protecção da pauta, e de muitos interesses discutidos, porque de todos elles precisa ter conhecimento a industria.

Tambem é forçoso que nos elevemos á altura da nossa dignidade, para occuparmos o logar importante que nos compete.

A França é o primeiro paiz da Europa, e é a fonte da civilisação; mas por isso, só na sua capital, conta 103 periodicos de artes e officios.

Publicamos, pois, o «Ecco Artistico», folha industrial, já conhecida, tres vezes por semana, e ainda em muito maior fórma pelo preço de 2$880 rs. por anno e 1$440 rs. por semestre, unicos prasos por que se acceitarão assignaturas. = Para as provincias, accresce a estampilha. = Brasil, por anno, 6$630=semestre 3$320 rs. pelos paquetes.

Não se diga só=possuimos um jornal da classe=; é mais gloria dizer-se=concorro para a sua publicação.

Assigna-se no Porto, na livraria do sr. Jacinto A. P. da Silva, rua do Almada, 134, e na typographia de M. J. M. Guimarães, rua de S. Miguel, 61.

PARA O RIO DE JANEIRO

Vai sahir com brevidade, por ter quasi o seu carregamento prompto, a veleira galera NOVA FAMA. Este excellente barco, pela grande capacidade e aceio que tem, offerece aos srs. passageiros os melhores commodos possiveis, tanto para os de primeira como de segunda camara, inclusivamente camarotes para os da prôa.

Trata-se com Soares & Irmãos, rua do Almada n.º 165, Porto.

PARA O RIO DE JANEIRO

A veleira barca FELIX, de 1.ª classe sahirá com muita brevidade por ter o seu carregamento prompto. Só recebe carga leve: para o resto dos passageiros, tanto da prôa, como de beliche, tem excellentes commodos, e bom tratamento — trata-se no Porto com o caixa Felix Pereira Barbosa Braga, rua das Flores n.º 99 a 101, — e em Aveiro com João da Silva Mello Guimarães.

PAA O RIO DE JANEIRO

Vai sair com a maior brevidade a barca JOVEN ERMELINDA, de primeira classe, capitão José Alves da Silva.

Torna-se recommendavel esta barca pelo bons commodos que tem para os srs. passageiros tendo beliches para os da prôa.

Trata-se com José Corrêa de Sá, Praça de Carlos Alberto n.º 54 e 55, Porto.

PARA O RIO DE JANEIRO

Vai sahir com muita brevidade a galera AMIZADE, para carga e passageiros trata-se com Pereira Penna & C.ª, Praça de Carlos Alberto n.º 133, Porto.

RESPONSAVEL:—*M. C. da Silveira Pimentel.*

Typ. do Districto de Aveiro.